



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
O município mais alfabetizado do Brasil

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EDITAL Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de São João do Oeste faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado emergencial, objetivando à contratação temporária e/ou emergencial, conforme se fizer necessário, para o provimento das funções de Servente para atuar junto ao Município, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante o dispositivo no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica vigente.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será coordenado por uma Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria, que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Prefeito Municipal para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.3- O candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital será contratado imediatamente conforme o número de vagas.

2- DOS CARGOS

CARGO	VAGA	R\$	HORAS	HABILITAÇÃO
Servente	02*	R\$ 1.345,49	40 h/sem	Alfabetizado.

** Vagas destinadas a substituição de titulares do cargo até a realização do concurso ou, num prazo máximo de 06 meses.*



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

O município mais alfabetizado do Brasil

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- REQUISITOS

- 3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.1.2- Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- 3.1.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.1.4- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);
- 3.1.5- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- 3.1.6- Conhecer as exigências estabelecidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas.
- 3.1.7- Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médica oficial;

4- DA INSCRIÇÃO

- 4.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, na Prefeitura Municipal de São João do Oeste, situada na Rua Encantado, nº 66, Centro, São João do Oeste – SC.
- 4.2- As inscrições serão realizadas de segunda a sexta, em horário de expediente, com **início em 30/06 e término em 14/07/2017.**
- 4.3- - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
- 4.4- O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.5.
- 4.5- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:
 - a) Cópia da Carteira de Identidade;
 - b) Cópia do Cartão do CPF;
 - c) Cópia do Título Eleitoral;
 - d) Certidão para fins eleitorais (Internet);
 - e) Certificado de alistamento militar (Sexo masculino); até 45 anos
 - f) Comprovante de Residência;
 - g) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
 - h) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

O município mais alfabetizado do Brasil

4.6- Deverão constar no Curriculum Vitae, as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.

4.8- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

4.9- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

4.10- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.11- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será constituído da análise de Currículo realizada por Comissão constituída para este fim.

5.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.2.1- DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

Serão analisados e pontuados no Currículo os seguintes itens:

Quesito I – Escolaridade.

Quesito II – Experiência profissional na área, comprovada mediante os seguintes termos:

- **Esfera pública:** Declaração com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos, do respectivo órgão ou, empresa de Direito Público que atuou, em papel timbrado, com carimbo, assinatura do responsável pela emissão.

- **Esfera privada:** Apresentar declaração com as respectivas atividades desempenhadas, carimbada com CNPJ e, assinada pelo responsável pela emissão, bem como, original e cópia da Carteira de Trabalho.

5- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1- O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia **18 de julho de 2017 às 09:00 hs** no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de São João do Oeste, bem como no endereço eletrônico <http://www.saojoao.sc.gov.br> .

5.2- A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida no nível de escolaridade e, a pontuação obtida na experiência profissional. Ocorrendo o empate, será realizado sorteio público no dia **18/07/2017, as 13:30 hs** nas dependências do prédio Paço Municipal, com posterior homologação do resultado final.



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

O município mais alfabetizado do Brasil

5.3- O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

6- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1- O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade, de acordo com o Item 5.2.1:

6.1.1- Candidato que obtiver maior nível de escolaridade, até no máximo 01 (um) ponto;

6.1.2- Candidato que obtiver maior tempo de experiência profissional; Até 01 ano: 1,0 ponto; De 01 ano e 01 dia a 02 anos: 2,0 pontos; De 03 anos e 01 dia a 04 anos: 4,0 pontos; De 04 anos e 01 dia em diante: 5,0 pontos.

6.1.3- Sorteio público, se persistir empate.

7- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no mural público da Prefeitura de São João do Oeste.

7.2- O candidato terá prazo de um dia útil subsequente a convocação, para comparecer a Secretaria Municipal de Administração com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.3- Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar atestado médico admissional, expedido por Médico credenciado pelo Ministério do Trabalho.

8- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

8.2- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no mural público de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Oeste, situada na Rua Encantado, 66, Centro, São João do Oeste.

8.3- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

8.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

8.5- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
O município mais alfabetizado do Brasil

8.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 9.2 deste edital.

8.7- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Itapiranga ao foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.8- O contrato do candidato neste teste Seletivo Simplificado Emergencial terá prazo de validade até a 01 (um) ano.

8.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São João do Oeste - SC, 29 de junho de 2017.

FERNANDO BISIGO

Prefeito Municipal



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
O município mais alfabetizado do Brasil

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

PORTARIA Nº 102 de 30 de junho de 2017

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Fábio Krone, Luís Augusto Rasch dos Santos, Tatiane Henrich**, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETTIVO SIMPLIFICADO**, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo seletivo emergencial, instaurado através do Edital 001/2017.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DO OESTE/SC, 30 de junho de 2017.

FERNANDO BISIGO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Wilson Luís Weber - Secretário da Administração